

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

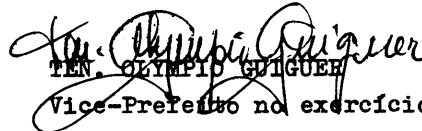
LEI Nº 1.118/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

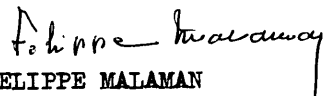
Artigo 1º) - É declarada de utilidade pública a Associação de Ensino de Pirassununga, com sede nesta cidade, à Rua Duque de Caxias nº 183/185.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de maio de 1.972.

  
TEN. OLÍMPIO GUIGUER  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.